



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

DECRETO Nº 013/91*

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE LUÍS ALVES

O Prefeito Municipal de Luís Alves no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 70, inciso XXIX da Lei Complementar Estadual nº 5, de 26 de Novembro de 1975, e face o que dispõem a Lei Estadual nº 4.841 de 23 de Maio de 1973;


DECRETA :

Art. 1º - É declarada Situação de Emergência, prevista na Lei Estadual nº 4.841, de 23 de Maio de 1973. art. 2º, parágrafo 1º, item C, e no que dispõe o art. 109, da Constituição do Estado/1989, no município de Luís Alves, tendo em vista a ocorrência de vendaval e granizo, no dia 26 de Outubro do corrente ano, que ocasionou a destruição total de aviários, destruição parcial de residências, estabelecimentos comerciais e industriais, e perda total de safra, nas áreas urbanas e rurais.

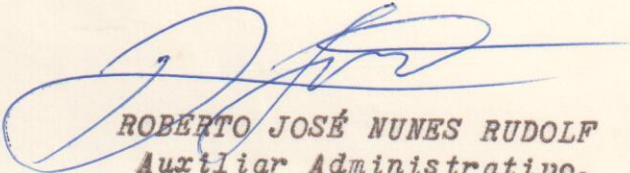
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, 28 de Outubro de 1991.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.